

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024

Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo - Fundação OSESP									
CNPJ nº 07.495.643/0001-00									
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024									
BALANÇOS PATRIMONIAIS - Em 31 de dezembro - Em milhares de reais					DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - Exercícios findos em 31 de dezembro - Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma				

As aplicações financeiras estão assim demonstradas:						
Origem/instituição	Aplicação	2025	2024			
Recursos operacionais/ Lei Rouanet						
Banco do Brasil	CDB	18.180	11.052			
		18.180	11.052			
Contrato de Gestão						
Banco do Brasil	CDB	183	6.576			
		183	6.576			
Recursos de lei de incentivo fiscal						
Banco do Brasil	Fundo de renda fixa (*)	12.776	21.647			
		12.776	21.647			
Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, as principais aplicações financeiras estão representadas por CDBs (Certificados de Depósitos Bancários), remunerados à taxa de 90% do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), e por Fundos de Investimento em Renda Fixa, remunerados a taxas que variam de 95% a 102% do CDI, ambos com liquidez imediata. *Condomínio em aplicação obrigatória para cumprir os requisitos que constam na Instrução Normativa MINC Nº 11, de 30 de janeiro de 2024 (art. 41, §3º). A rentabilidade apresentada em 2025 variou de 73% a 78% do CDI.						
6. Recursos financeiros de projetos - restritos: O Plano Anual de Atividades OSESP 2026 e o projeto avulso para o 56º Festival Internacional de Inverno de Campos do Jordão, ambos via Lei Rouanet, foram protocolados junto ao Ministério da Cultura em julho e em agosto de 2025, tendo sua autorização para aplicação concedida também em julho e agosto de 2025, respectivamente. Ao final de dezembro de 2025, estes projetos haviam alcançado o montante de R\$ 22.591 em recursos captados, sendo que R\$ 15.682 desta montante permanecia pendente de liberação. Adicionalmente, no Plano Anual de Atividades OSESP 2025, em razão de ter recebido aportes nos últimos dias do exercício, o valor de R\$ 3.325 permaneceu bloqueado. Assim, R\$ 18.007 permaneciam pendentes de liberação pelo Ministério da Cultura na data de 31 de dezembro, embora já creditados na conta de captação dos PA 2026 (Pronac nº 25.4480 - R\$ 15.081), 56º Festival (Pronac nº 25.5622 - R\$ 601) e PA 2025 (Pronac nº 24.5467 - R\$ 2.325). A liberação desses valores pelo Minc é necessária para sua posterior transferência à conta de movimentação do projeto e para viabilizar o custeio das despesas vinculadas às ações previstas para o exercício de 2026. Cabe ressaltar que haverá vinculação de saldo remanescente do Pronac nº 24.5467 para o Pronac 25.4480.						
7. Contas a receber:						
		2025	2024			
Permutadas		1.629	713			
Bilhetaria e assinatura de séries		228	4.306			
Locações para eventos		1.706	1.244			
Outras contas a receber		212	247			
		3.775	6.510			
8. Adiantamentos:						
		2025	2024			
Adiantamento a empregados		2.003	2.393			
Adiantamento a fornecedores		2.879	1.336			
Outros créditos		76	77			
		4.958	3.806			
9. Aplicações financeiras vinculadas:						
Origem/instituição financeira	Aplicação	2025	2024			
Recursos próprios e operacionais						
Banco do Brasil	NTN-B (*)	63.035	37.226			
Banco do Brasil	Fundo de renda fixa	10.850	33.324			
		73.885	70.550			
Contrato de Gestão						
Banco do Brasil	CDB	1.732	1.445			
		1.732	1.445			
(*) A Administração tem a intenção de manter as NTN-Bs até os próximos vencimentos. As aplicações financeiras classificadas no realizável a longo prazo são vinculadas às reservas para cobertura de provisões para contingências especificadas na nota 16 e ao fundo de capital especificado na nota 17(b). A Fundação OSESP mantém controle da aplicação dos recursos de forma segregada, de acordo com a origem e a destinação dos recursos recebidos. Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, as principais aplicações financeiras estão representadas por: i) Notas do Tesouro Nacional (B) (NTN-Bs), com diferentes vencimentos, remuneradas pela variação do IPCA + juros de 1,86% a 7,73% ao ano; ii) Fundos de Investimento em Renda Fixa, remunerados a taxas que variam de 95 a 102% do CDI (Certificados de Depósitos Bancários); e iii) CDBs, remunerados a taxa de 90% do CDI, esses dois últimos com liquidez imediata.						
10. Imobilizado:						
		2025	2024			
Recursos operacionais/ Lei Rouanet						
Móveis e utensílios	Depreciação acumulada	Li- 2.889	Li- (2.684)	205	128	no prazo do CG
Máquinas, aparelhos e equipamentos		2.804	(2.612)	192	128	no prazo do CG
Instrumentos musicais		4.241	(4.058)	183	513	no prazo do CG
Instalações		35	(32)	3	8	no prazo do CG
Equipamentos de informática		1.557	(1.447)	110	117	no prazo do CG
Imobilizado em andamento		556	-	556	-	-
Beneficentários em Imóveis de Terceiros - Sala Est. das Artes		14.629	(13.051)	1.578	12.362	no prazo do CG
		26.711	(23.884)	2.827	13.140	
Contrato de Gestão						
Móveis e utensílios		565	(554)	11	186	no prazo do CG
Máquinas, aparelhos e equipamentos		2.064	(2.022)	42	350	no prazo do CG
Instrumentos musicais		27	(26)	1	66	no prazo do CG
Instalações		260	(255)	5	26	no prazo do CG
Equipamentos de informática		1.486	(1.428)	58	648	no prazo do CG
Beneficentários em Imóveis de Terceiros - Sala Est. das Artes		13.279	(12.760)	519	10.660	no prazo do CG
		17.681	(17.645)	1.166	11.936	
		40.392	(40.923)	3.463	25.076	
A movimentação do imobilizado pode ser assim demonstrada:						
		2025	2024			
Em 1º de janeiro						
Aquisições		28.076	3.101			
Amortização/depreciação		(26.886)	(3.168)			
Baixas		(339)	(14)			
		3.463	28.076			
Em 31 de dezembro						
11. Fornecedores e prestadores de serviços:						
Fornecedores de serviços		1.930	1.511			
Permutadas		973	537			
Fornecedores de materiais		302	43			
		3.205	2.091			
12. Obrigações sociais e tributárias:						
IRRF a recolher sobre folha de pagamento e terceiros		53	23			
INSS a recolher sobre salários		2	1			
Outros		164	26			
		219	50			
13. Adiantamentos de clientes e assinaturas:						
		2025	2024			
Assinaturas de séries de concertos		7.640	6.798			
Locação para eventos		3.479	1.143			
		11.119	7.941			
As assinaturas de séries de concertos referem-se a ingressos vendidos antecipadamente para a temporada do ano seguinte. As receitas das assinaturas de séries e de locação para eventos são apropriadas de acordo com a realização dos correspondentes concertos e eventos.						

15. Outras Contas a Pagar:

	2025	2024
Contrato de Gestão (SCEIC)*	41	16.987
Outros débitos	219	290
	2.073	19.116

* Contrato de Gestão (SCEIC) em 2025 refere-se, principalmente, aos valores recebidos por meio dos 9º e 10º termos de Adiantamento ao CG 02/2021 (nota 2). Somando-se o valor repassado de R\$ 68.200 referente ao 9º TA e R\$ 585 referente ao 10º TA às receitas financeiras de R\$ 1.629 e ao saldo do passivo do ano anterior de R\$ 16.987 temos R\$ 87.401, que subtraído o valor apropriado como receita R\$ 87.380 perfaz R\$ 41. Refere-se que as receitas apropriadas em 2025 referentes ao CG contemplam o valor de amortização da Estação Motiva Cultural (R\$ 24.379).

16. Provisão para contingências: As provisões para contingências foram constituídas com base na análise das informações fornecidas pelos assessores jurídicos em montante considerado suficiente pela Administração da Fundação OSESP para cobrir perdas com as demandas em curso e potenciais, sendo assim demonstradas:

	2025	2024
COFINS (a)	3.737	
INCRB (b)	37	170
SESC e SEBRAE (c)	307	3.907
Processos trabalhistas em andamento (d)	11.994	1.251
II, PIS e Cofins s/ desembargo aduaneiro (e)	735	797
Cota Patronal INSS - RAT (f)	312	281
Depósitos judiciais - Processos trabalhistas	(474)	(681)
Depósitos judiciais - SESC	(9.995)	(9.339)
Depósitos judiciais - SEBRAE	(1.999)	(1.908)
Depósitos judiciais - II, PIS e Cofins s/ desembargo aduaneiro	(307)	(281)
Depósitos judiciais - INSS Cota Patronal - RAT	(964)	(853)
	267	129
	30	4
	4.027	8.528

Saldo inicial

Adições do período	220	1.231
Realizações monetárias e juros	805	887
Baixas do período (*)	(675)	(983)
	(3.873)	(5.636)

Saldo Final em 31 de dezembro

(*) vide itens (a) e (b). (a) **COFINS:** Em janeiro de 2025 foi realizada reversão da provisão correspondente ao período de janeiro e outubro de 2019 no montante de R\$ 3.737 (2024 relativa a 2018 - R\$ 3.655) contra o resultado do exercício na rubrica "Recuperação de créditos, despesas ou custos", tendo em vista a decadência do direito de cobrança desses valores a título de COFINS. Em julho de 2025, a Fundação OSESP obteve decisão favorável que transitou em julgado no âmbito de mandato de segurança que visava ao reconhecimento da isenção da COFINS sobre a totalidade de suas receitas. Diante da definitividade da decisão, a Fundação OSESP reverteu o restante das provisões até então constituídas a este fim. (b) **SALÁRIO EDUCAÇÃO, SESC, SEBRAE e INCRB:** Referem-se a encargos incidentes sobre a folha de salários. Em 2006, a Fundação OSESP impetrou dos mandados de segurança para declarar a inexistência do salário-educação, SESC e SEBRAE. Ambos foram rejeitados em instância final e estas decisões transitaram em julgado. O processo de conversão dos depósitos judiciais realizados em referidas ações é melhor detalhado abaixo, uma vez que a Fundação OSESP tenta transferir para novos processos, que discutam a mesma matéria, sob novos fundamentos. Tendo em vista as decisões desfavoráveis à Fundação OSESP nos dois Mandados de Segurança, impetrou em 2006, ainda mencionados, seguindo a orientação de seus assessores jurídicos, a Fundação OSESP, em outubro de 2018, ingressou com novo mandado de segurança para declarar a inexistência do salário-educação, SESC e SEBRAE. Ambos foram rejeitados em instância final e estas decisões transitaram em julgado. O processo de conversão dos depósitos judiciais realizados em referidas ações é melhor detalhado abaixo, uma vez que a Fundação OSESP tenta transferir para novos processos, que discutam a mesma matéria, sob novos fundamentos. Tendo em vista as decisões desfavoráveis à Fundação OSESP nos dois Mandados de Segurança, impetrou em 2006, ainda mencionados, seguindo a orientação de seus assessores jurídicos, a Fundação OSESP, em outubro de 2018, ingressou com novo mandado de segurança para declarar a inexistência do salário-educação, SESC e SEBRAE. Ambos foram rejeitados em instância final e estas decisões transitaram em julgado. O processo de conversão dos depósitos judiciais realizados em referidas ações é melhor detalhado abaixo, uma vez que a Fundação OSESP tenta transferir para novos processos, que discutam a mesma matéria, sob novos fundamentos. Tendo em vista as decisões desfavoráveis à Fundação OSESP nos dois Mandados de Segurança, impetrou em 2006, ainda mencionados, seguindo a orientação de seus assessores jurídicos, a Fundação OSESP, em outubro de 2018, ingressou com novo mandado de segurança para declarar a inexistência do salário-educação, SESC e SEBRAE. Ambos foram rejeitados em instância final e estas decisões transitaram em julgado. O processo de conversão dos depósitos judiciais realizados em referidas ações é melhor detalhado abaixo, uma vez que a Fundação OSESP tenta transferir para novos processos, que discutam a mesma matéria, sob novos fundamentos. Tendo em vista as decisões desfavoráveis à Fundação OSESP nos dois Mandados de Segurança, impetrou em 2006, ainda mencionados, seguindo a orientação de seus assessores jurídicos, a Fundação OSESP, em outubro de 2018, ingressou com novo mandado de segurança para declarar a inexistência do salário-educação, SESC e SEBRAE. Ambos foram rejeitados em instância final e estas decisões transitaram em julgado. O processo de conversão dos depósitos judiciais realizados em referidas ações é melhor detalhado abaixo, uma vez que a Fundação OSESP tenta transferir para novos processos, que discutam a mesma matéria, sob novos fundamentos. Tendo em vista as decisões desfavoráveis à Fundação OSESP nos dois Mandados de Segurança, impetrou em 2006, ainda mencionados, seguindo a orientação de seus assessores jurídicos, a Fundação OSESP, em outubro de 2018, ingressou com novo mandado de segurança para declarar a inexistência do salário-educação, SESC e SEBRAE. Ambos foram rejeitados em instância final e estas decisões transitaram em julgado. O processo de conversão dos depósitos judiciais realizados em referidas ações é melhor detalhado abaixo, uma vez que a Fundação OSESP tenta transferir para novos processos, que discutam a mesma matéria, sob novos fundamentos. Tendo em vista as decisões desfavoráveis à Fundação OSESP nos dois Mandados de Segurança, impetrou em 2006, ainda mencionados, seguindo a orientação de seus assessores jurídicos, a Fundação OSESP, em outubro de 2018, ingressou com novo mandado de segurança para declarar a inexistência do salário-educação, SESC e SEBRAE. Ambos foram rejeitados em instância final e estas decisões transitaram em julgado. O processo de conversão dos depósitos judiciais realizados em referidas ações é melhor detalhado abaixo, uma vez que a Fundação OSESP tenta transferir para novos processos, que discutam a mesma matéria, sob novos fundamentos. Tendo em vista as decisões desfavoráveis à Fundação OSESP nos dois Mandados de Segurança, impetrou em 2006, ainda mencionados, seguindo a orientação de seus assessores jurídicos, a Fundação OSESP, em outubro de 2018, ingressou com novo mandado de segurança para declarar a inexistência do salário-educação, SESC e SEBRAE. Ambos foram rejeitados em instância final e estas decisões transitaram em julgado. O processo de conversão dos depósitos judiciais realizados em referidas ações é melhor detalhado abaixo, uma vez que a Fundação OSESP tenta transferir para novos processos, que discutam a mesma matéria, sob novos fundamentos. Tendo em vista as decisões desfavoráveis à Fundação OSESP nos dois Mandados de Segurança, impetrou em 2006, ainda mencionados, seguindo a orientação de seus assessores jurídicos, a Fundação OSESP, em outubro de 2018, ingressou com novo mandado de segurança para declarar a inexistência do salário-educação, SESC e SEBRAE. Ambos foram rejeitados em instância final e estas decisões transitaram em julgado. O processo de conversão dos depósitos judiciais realizados em referidas ações é melhor detalhado abaixo, uma vez que a Fundação OSESP tenta transferir para novos processos, que discutam a mesma matéria, sob novos fundamentos. Tendo em vista as decisões desfavoráveis à Fundação OSESP nos dois Mandados de Segurança, impetrou em 2006, ainda mencionados, seguindo a orientação de seus assessores jurídicos, a Fundação OSESP, em outubro de 2018, ingressou com novo mandado de segurança para declarar a inexistência do salário-educação, SESC e SEBRAE. Ambos foram rejeitados em instância final e estas decisões transitaram em julgado. O processo de conversão dos depósitos judiciais realizados em referidas ações é melhor detalhado abaixo, uma vez que a Fundação OSESP tenta transferir para novos processos, que discutam a mesma matéria, sob novos fundamentos. Tendo em vista as decisões desfavoráveis à Fundação OSESP nos dois Mandados de Segurança, impetrou em 2006, ainda mencionados, seguindo a orientação de seus assessores jurídicos, a Fundação OSESP, em outubro de 2018, ingressou com novo mandado de segurança para declarar a inexistência do salário-educação, SESC e SEBRAE. Ambos foram rejeitados em instância final e estas decisões transitaram em julgado. O processo de conversão dos depósitos judiciais realizados em referidas ações é melhor detalhado abaixo, uma vez que a Fundação OSESP tenta transferir para novos processos, que discutam a mesma matéria, sob novos fundamentos. Tendo em vista as decisões desfavoráveis à Fundação OSESP nos dois Mandados de Segurança, impetrou em 2006, ainda mencionados, seguindo a orientação de seus assessores jurídicos, a Fundação OSESP, em outubro de 2018, ingressou com novo mandado de segurança para declarar a inexistência do salário-educação, SESC e SEBRAE. Ambos foram rejeitados em instância final e estas decisões transitaram em julgado. O processo de conversão dos depósitos judiciais realizados em referidas ações é melhor detalhado abaixo, uma vez que a Fundação OSESP tenta transferir para novos processos, que discutam a mesma matéria, sob novos fundamentos. Tendo em vista as decisões desfavoráveis à Fundação OSESP nos dois Mandados de Segurança, impetrou em 2006, ainda mencionados, seguindo a orientação de seus assessores jurídicos, a Fundação OSESP, em outubro de 2018, ingressou com novo mandado de segurança para declarar a inexistência do salário-educação, SESC e SEBRAE. Ambos foram rejeitados em instância final e estas decisões transitaram em julgado. O processo de conversão dos depósitos judiciais realizados em referidas ações é melhor detalhado abaixo, uma vez que a Fundação OSESP tenta transferir para novos processos, que discutam a mesma matéria, sob novos fundamentos. Tendo em vista as decisões desfavoráveis à Fundação OSESP nos dois Mandados de Segurança, impetrou em 2006, ainda mencionados, seguindo a orientação de seus assessores jurídicos, a Fundação OSESP, em outubro de 2018, ingressou com novo mandado de segurança para declarar a inexistência do salário-educação, SESC e SEBRAE. Ambos foram rejeitados em instância final e estas decisões transitaram em julgado. O processo de conversão dos depósitos judiciais realizados em referidas ações é melhor detalhado abaixo, uma vez que a Fundação OSESP tenta transferir para novos processos, que discutam a mesma matéria, sob novos fundamentos. Tendo em vista as decisões desfavoráveis à Fundação OSESP nos dois Mandados de Segurança, impetrou em 2006, ainda mencionados, seguindo a orientação de seus assessores jurídicos, a Fundação OSESP, em outubro de 2018, ingressou com novo mandado de segurança para declarar a inexistência do salário-educação, SESC e SEBRAE. Ambos foram rejeitados em instância final e estas decisões transitaram em julgado. O processo de conversão dos depósitos judiciais realizados em referidas ações é melhor detalhado abaixo, uma vez que a Fundação OSESP tenta transferir para novos processos, que discutam a mesma matéria, sob novos fundamentos. Tendo em vista as decisões desfavoráveis à Fundação OSESP nos dois Mandados de Segurança, impetrou em 2006, ainda mencionados, seguindo a orientação de seus assessores jurídicos, a Fundação OSESP, em outubro de 2018, ingressou com novo mandado de segurança para declarar a inexistência do salário-educação, SESC e SEBRAE. Ambos foram rejeitados em instância final e estas decisões transitaram em julgado. O processo de conversão dos depósitos judiciais realizados em referidas ações é melhor detalhado abaixo, uma vez que a Fundação OSESP tenta transferir para novos processos, que discutam a mesma matéria, sob novos fundamentos. Tendo em vista as decisões desfavoráveis à Fundação OSESP nos dois Mandados de Segurança, impetrou em 2006, ainda mencionados, seguindo a orientação de seus assessores jurídicos, a Fundação OSESP, em outubro de 2018, ingressou com novo mandado de segurança para declarar a inexistência do salário-educação, SESC e SEBRAE. Ambos foram rejeitados em instância final e estas decisões transitaram em julgado. O processo de conversão dos depósitos judiciais realizados em referidas ações é melhor detalhado abaixo, uma vez que a Fundação OSESP tenta transferir para novos processos, que discutam a mesma matéria, sob novos fundamentos. Tendo em vista as decisões desfavoráveis à Fundação OSESP nos dois Mandados de Segurança, impetrou em 2006, ainda mencionados, seguindo a orientação de seus assessores jurídicos, a Fundação OSESP, em outubro de 2018, ingressou com novo mandado de segurança para declarar a inexistência do salário-educação, SESC e SEBRAE. Ambos foram rejeitados em instância final e estas decisões transitaram em julgado. O processo de conversão dos depósitos judiciais realizados em referidas ações é melhor detalhado abaixo, uma vez que a Fundação OSESP tenta transferir para novos processos, que discutam a mesma matéria, sob novos fundamentos. Tendo em vista as decisões desfavoráveis à Fundação OSESP nos dois Mandados de Segurança, impetrou em 2006, ainda mencionados, seguindo a orientação de seus assessores jurídicos, a Fundação OSESP, em outubro de 2018, ingressou com novo mandado de segurança para declarar a inexistência do salário-educação, SESC e SEBRAE. Ambos foram rejeitados em instância final e estas decisões transitaram em julgado. O processo de conversão dos depósitos judiciais realizados em referidas ações é melhor detalhado abaixo, uma vez que a Fundação OSESP tenta transferir para novos processos, que discutam a mesma matéria, sob novos fundamentos. Tendo em vista as decisões desfavoráveis à Fundação OSESP nos dois Mandados de Segurança, impetrou em 2006, ainda mencionados, seguindo a orientação de seus assessores jurídicos, a Fundação OSESP, em outubro de 2018, ingressou com novo mandado de segurança para declarar a inexistência do salário-educação, SESC e SEBRAE. Ambos foram rejeitados em instância final e estas decisões transitaram em julgado. O processo de conversão dos depósitos judiciais realizados em referidas ações é melhor detalhado abaixo, uma vez que a Fundação OSESP tenta transferir para novos processos, que discutam a mesma matéria, sob novos fundamentos. Tendo em vista as decisões desfavoráveis à Fundação OSESP nos dois Mandados de Segurança, impetrou em 2006, ainda mencionados, seguindo a orientação de seus assessores jurídicos, a Fundação OSESP, em outubro de 2018, ingressou com novo mandado de segurança para declarar a inexistência do salário-educação, SESC e SEBRAE. Ambos foram rejeitados em instância final e estas decisões transitaram em julgado. O processo de conversão dos depósitos judiciais realizados em referidas ações é melhor detalhado abaixo, uma vez que a Fundação OSESP tenta transferir para novos processos, que discutam a mesma matéria, sob novos fundamentos. Tendo em vista as decisões desfavoráveis à Fundação OSESP nos dois Mandados de Segurança, impetrou em 2006, ainda mencionados, seguindo a orientação de seus assessores jurídicos, a Fundação OSESP, em outubro de 2018, ingressou com novo mandado de segurança para declarar a inexistência do salário-educação, SESC e SEBRAE. Ambos foram rejeitados em instância final e estas decisões transitaram em julgado. O processo de conversão dos depósitos judiciais realizados em referidas ações é melhor detalhado abaixo, uma vez que a Fundação OSESP tenta transferir para novos processos, que discutam a mesma matéria, sob novos fundamentos. Tendo em vista as decisões desfavoráveis à Fundação OSESP nos dois Mandados de Segurança, impetrou em 2006, ainda mencionados, seguindo a orientação de seus assessores jurídicos, a Fundação OSESP, em outubro de 2018, ingressou com novo mandado de segurança para declarar a inexistência do salário-educação, SESC e SEBRAE. Ambos foram rejeitados em instância final e estas decisões transitaram em julgado. O processo de conversão dos depósitos judiciais realizados em referidas ações é melhor detalhado abaixo, uma vez que a Fundação OSESP tenta transferir para novos processos, que discutam a mesma matéria, sob novos fundamentos. Tendo em vista as decisões desfavoráveis à Fundação OSESP nos dois Mandados de Segurança, impetrou em 2006, ainda mencionados, seguindo a orientação de seus assessores jurídicos, a Fundação OSESP, em outubro de 2018, ingressou com novo mandado de segurança para declarar a inexistência do salário-educação, SESC e SEBRAE. Ambos foram rejeitados em instância final e estas decisões transitaram em julgado. O processo de conversão dos depósitos judiciais realizados em referidas ações é melhor detalhado abaixo, uma vez que a Fundação OSESP tenta transferir para novos processos, que discutam a mesma matéria, sob novos fundamentos. Tendo em vista as decisões desfavoráveis à Fundação OSESP nos dois Mandados de Segurança, impetrou em 2006, ainda mencionados, seguindo a orientação de seus assessores jurídicos, a Fundação OSESP, em outubro de 2018, ingressou com novo mandado de segurança para declarar a inexistência do salário-educação, SESC e SEBRAE. Ambos foram rejeitados em instância final e estas decisões transitaram em julgado. O processo de conversão dos depósitos judiciais realizados em referidas ações é melhor detalhado abaixo, uma vez que a Fundação OSESP tenta transferir para novos processos, que discutam a mesma matéria, sob novos fundamentos. Tendo em vista as decisões desfavoráveis à Fundação OSESP nos dois Mandados de Segurança, impetrou em 2006, ainda mencionados, seguindo a orientação de seus assessores jurídicos, a Fundação OSESP, em outubro de 2018, ingressou com novo mandado de segurança para declarar a inexistência do salário-educação, SESC e SEBRAE. Ambos foram rejeitados em instância final e estas decisões transitaram em julgado. O processo de conversão dos depósitos judiciais realizados em referidas ações é melhor detalhado abaixo, uma vez que a Fundação OSESP tenta transferir para novos processos, que discutam a mesma matéria, sob novos fundamentos. Tendo em vista as decisões desfavoráveis à Fundação OSESP nos dois Mandados de Segurança, impetrou em 2006, ainda mencionados, seguindo a orientação de seus assessores jurídicos, a Fundação OSESP, em outubro de 2018, ingressou com novo mandado de segurança para declarar a inexistência do salário-educação, SESC e SEBRAE. Ambos foram rejeitados em instância final e estas decisões transitaram em julgado. O processo de conversão dos depósitos judiciais realizados em referidas ações é melhor detalhado abaixo, uma vez que a Fundação OSESP tenta transferir para novos processos, que discutam a mesma matéria, sob novos fundamentos. Tendo em vista as decisões desfavoráveis à Fundação OSESP nos dois Mandados de Segurança, impetrou em 2006, ainda mencionados, seguindo a orientação de seus assessores jurídicos, a Fundação OSESP, em outubro de 2018, ingressou com novo mandado de segurança para declarar a inexistência do salário-educação, SESC e SEBRAE. Ambos foram rejeitados em instância final e estas decisões transitaram em julgado. O processo de conversão dos depósitos judiciais realizados em referidas ações é melhor detalhado abaixo, uma vez que a Fundação OSESP tenta transferir para novos processos, que discutam a mesma matéria, sob novos fundamentos. Tendo em vista as decisões desfavoráveis à Fundação OSESP nos dois Mandados de Segurança, impetrou em 2006, ainda mencionados, seguindo a orientação de seus assessores jurídicos, a Fundação OSESP, em outubro de 2018, ingressou com novo mandado de segurança para declarar a inexistência do salário-educação, SESC e SEBRAE. Ambos foram rejeitados em instância final e estas decisões transitaram em julgado. O processo de conversão dos depósitos judiciais realizados em referidas ações é melhor detalhado abaixo, uma vez que a Fundação OSESP tenta transferir para novos processos, que discutam a mesma matéria, sob novos fundamentos. Tendo em vista as decisões desfavoráveis à Fundação OSESP nos dois Mandados de Segurança, impetrou em 2006, ainda mencionados, seguindo a orientação de seus assessores jurídicos, a Fundação OSESP, em outubro de 2018, ingressou com novo mandado de segurança para declarar a inexistência do salário-educação, SESC e SEBRAE. Ambos foram rejeitados em instância final e estas decisões transitaram em julgado. O processo de conversão dos depósitos judiciais realizados em referidas ações é melhor detalhado abaixo, uma vez que a Fundação OSESP tenta transferir para novos processos, que discutam a mesma matéria, sob novos fundamentos. Tendo em vista as decisões desfavoráveis à Fundação OSESP nos dois Mandados de Segurança, impetrou em 2006, ainda mencionados, seguindo a orientação de seus assessores jurídicos, a Fundação OSESP, em outubro de 2018, ingressou com novo mandado de segurança para declarar a inexistência do salário-educação, SESC e SEBRAE. Ambos foram rejeitados em instância final e estas decisões transitaram em julgado. O processo de conversão dos depósitos judiciais realizados em referidas ações é melhor detalhado abaixo, uma vez que a Fundação OSESP tenta transferir para novos processos, que discutam a mesma matéria, sob novos fundamentos. Tendo em vista as decisões desfavoráveis à Fundação OSESP nos dois Mandados de Segurança, impetrou em 2006, ainda mencionados, seguindo a orientação de seus assessores jurídicos, a Fundação OSESP, em outubro de 2018, ingressou com novo mandado de segurança para declarar a inexistência do salário-educação, SESC e SEBRAE. Ambos foram rejeitados em instância final e estas decisões transitaram em julgado. O processo de conversão dos depósitos judiciais realizados em referidas ações é melhor detalhado abaixo, uma vez que a Fundação OSESP tenta transferir para novos processos, que discutam a mesma matéria, sob novos fundamentos. Tendo em vista as decisões desfavoráveis à Fundação OSESP nos dois Mandados de Segurança, impetrou em 2006, ainda mencionados, seguindo a orientação de seus assessores jurídicos, a Fundação OSESP, em outubro de 2018, ingressou com novo mandado de segurança para declarar a inexistência do salário-educação, SESC e SEBRAE. Ambos foram rejeitados em instância final e estas decisões transitaram em julgado. O processo de conversão dos depósitos judiciais realizados em referidas ações é melhor detalhado abaixo, uma vez que a Fundação OSESP tenta transferir para novos processos, que discutam a mesma matéria, sob novos fundamentos. Tendo em vista as decisões desfavoráveis à Fundação OSESP nos dois Mandados de Segurança, impetrou em 2006, ainda mencionados, seguindo a orientação de seus assessores jurídicos, a Fundação OSESP, em outubro de 2018, ingressou com novo mandado de segurança para declarar a inexistência do salário-educação, SESC e SEBRAE. Ambos foram rejeitados em instância final e estas decisões transitaram em julgado. O processo de conversão dos depósitos judiciais realizados em referidas ações é melhor detalhado abaixo, uma vez que a Fundação OSESP tenta transferir para novos processos, que discutam a mesma matéria, sob novos fundamentos. Tendo em vista as decisões desfavoráveis à Fundação OSESP nos dois Mandados de Segurança, impetrou em 2006, ainda mencionados, seguindo a orientação de seus assessores jurídicos, a Fundação OSESP, em outubro de 2018, ingressou com novo mandado de segurança para declarar a inexistência do salário-educação, SESC e SEBRAE. Ambos foram rejeitados em instância final e estas decisões transitaram

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2025 E 2024

31 DE DEZEMBRO DE 2025

FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO			
em cada oportunidade. (b) Fundo de capital: O Fundo de Capital atende ao disposto no Estatuto da Fundação (art. 40 item 1º): "Constituir Fundo de Capital endowment e outros, caso necessário, para a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, a ser composto por doações, contribuições, recursos governamentais, eventuais excedentes financeiros e outros;" (Nota 1º). Em 2025, o Fundo de Capital gerou rendimentos no valor de R\$ 6.887,00. Por decisão do Conselho de Administração, o total do superávit do exercício (R\$ 7.026) será integralmente apropriado ao Fundo de Capital. (c) Hipótese de extinção: A Fundação OSESP poderá ser extinta por deliberação do Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para este propósito e em razão do voto favorável de, pelo menos, dois terços de seus membros, nos termos do estatuto social. Nesse caso, o patrimônio, os legados ou as doações, que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, à escolha do Conselho de Administração, deverão ser transferidos a entidade qualificada como Organização Social no âmbito do Estado de São Paulo, da mesma área de atuação, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), ou ao patrimônio do Governo do Estado de São Paulo, na proporção dos recursos e bens por este alocados.			
18. Instrumentos financeiros:			
Ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado			
Caixa e equivalentes de caixa e caixa restrito	49.226	50.164	
Contas a receber	3.775	6.510	
Adiantamentos	4.958	3.806	
Aplicação financeira vinculada	13.213	12.053	
	133.072	132.543	
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado			
Fornecedores	3.205	2.091	
Projetos a pagar	13.193	27.047	
Recursos de lei de incentivos fiscais	32.122	43.202	
	48.520	72.340	
(a) Identificação e valorização dos instrumentos financeiros: A Fundação opera com instrumentos financeiros, com destaque para caixa e equivalentes de caixa, contas a receber e fornecedores. Os valores registrados no ativo e no passivo circulante têm liquidez imediata ou vencimento, em sua maioria, em prazos inferiores a três meses. Considerando o prazo e as características desses instrumentos, os valores contábeis aproximam-se dos valores justos. (b) Caixa e bancos, aplicações financeiras, contas a receber e contas a pagar: Os valores contabilizados aproximam-se dos de mercado na data de encerramento das demonstrações financeiras. (c) Risco de crédito: A natureza e seus prazos de vencimento. As aplicações financeiras vêm sendo mantidas em fundos de renda fixa, os quais refletem as condições usuais de mercado nas datas dos balanços. (d) Risco de crédito: Vide notas explicativas nºs 41ª e 42ª. (e) Derivativos: Durante o exercício de 2024 a Fundação não operou com instrumentos financeiros derivativos.			
19. Despesas com pessoal:			
Remunerações	56.054	54.807	
Encargos sociais	20.125	19.046	
Direitos de imagem/direitos autorais conexos e ajuda de custo	2.899	2.917	
Diárias e indenizações	10.833	10.444	
Estatúdos e aprendizes	1.106	967	
Demais despesas	140	78	
	90.857	87.599	
20. Custos operacionais:			
Artistas convidados (*)	20.133	20.152	
Produção	7.963	7.001	
Viagens (**)	8.497	16.822	
Outros	1.528	1.528	
	361	447	
	38.249	45.948	
(*) Regentes, solistas e músicos extras convidados para apresentações específicas da orquestra e do coral. (**) Turnês, apresentações em outros estados brasileiros e interior do SP dos corpos artísticos da Fundação Oseps.			
21. Despesas gerais e administrativas:			
Serviços profissionais (assessoria jurídica, consultoria e outros)	7.501	4.827	
Manutenção	10.226	10.280	
Informática	1.941	1.801	
Despesas de viagem	137	77	
Materiais de consumo	875	620	
Seguros contratados	267	484	
Despesas Legais	236	48	
Serviços postais, transportes	306	297	
Outras	22.354	19.305	
	20.233	20.224	
22. Despesas de divulgação e comercialização:			
Veiculação (*)	3.358	1.569	
Criação de materiais promocionais	205	173	
Produção de materiais	2.030	1.733	
Outras	1.292	1.854	
	6.885	5.335	
(*) R\$ 2.979 de permutas/patrocínios (2024 - R\$ 1.036).			
23. Seguros (não auditado): A Fundação adota a política de contratar cobertura de seguros para bens sujeitos a riscos que se encontram sob sua responsabilidade, incluindo bens de terceiros como o Complexo Cultural Júlio Prestes e instrumentos musicais dos músicos da orquestra, por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros e considerando a natureza de sua atividade. A Fundação mantém, em 31 de dezembro de 2025, coberturas de seguros para bens e eventuais riscos decorrentes de seus e/ou de terceiros, no montante total de R\$ 431.184 (2024 - R\$ 372.666).			
24. Demonstração dos fluxos de caixa: Transações que não envolveram caixa:			
Aumento em depósitos restritos	7.116	23.554	
Locações e assessorias difusas (Ativo)	2.585	(697)	
Assinaturas difusas (Passivo)	(0.047)	(71)	
Recursos de incentivo	7.196	(23.594)	
	26.849	(24.548)	
25. Academia de Música da Oseps (não auditado): A Academia de Música da Oseps foi criada em 2006, inicialmente com cursos voltados à formação de instrumentistas. Em 2013, ampliou sua atuação na formação profissional de jovens músicos com a criação do Auxílio Financeiro, grupo composto por alunos do Curso de Canto. Os cursos de Instrumento Musical e Canto contam com orientação técnica e artística de músicos da Oseps e do Coro da Oseps. As atividades incluem treinamento em prática orquestral e coral, com participação dos alunos em iniciativas vinculadas à temporada anual de concertos. Os resultados observados na trajetória da Academia são representativos para seus egressos, com inserção no mercado profissional por meio de aprovações em audições de grandes orquestras em diferentes estados brasileiros. Não raro, os alunos da Academia conquistam vagas de chefes de naipe em suas primeiras audições profissionais em orquestras importantes no cenário nacional. Há também casos de continuidade de estudos no exterior, em instituições de tradição reconhecida, com obtenção de bolsas e auxílios associados ao desempenho técnico e artístico e no preparo para audições e seleções realizadas na Academia. Ao longo de seus dezessete anos de existência, a Academia consolidou-se como referência no treinamento em prática orquestral e coral. Atualmente, 6 (seis) músicos egressos integram a Oseps (1 violino, 1 contrabaixo, 1 oboé, 2 violas e 1 tromba). Em 2020, o curso Técnico de Instrumento Musical (carga horária de 1.236 horas) e o curso Técnico em Canto (carga horária de 1.092 horas) foram reconhecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo como cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, possibilitando a emissão de Certificado Técnico Profissionalizante de Nível Médio, válido em todo o território nacional. Os alunos da Academia de Música da Oseps não pagam mensalidades. A prestação dos serviços de ensino é totalmente gratuita e, por isso, os estudantes são considerados bolsistas integrais. As bolsas integrais são ofertadas em duas modalidades. Uma delas é destinada exclusivamente a alunos que comprovem renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo nacional vigente ("Bolsas Filantropias"), mediante apresentação de documentação e informações para comprovação do enquadramento socioeconômico. Registra-se que a Academia de Música da Oseps observa o princípio da universalidade na seleção de bolsistas das Bolsas Filantropias, considerando o perfil socioeconômico e sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação. A oferta do ensino não é restrita a integrantes de determinado grupo ou categoria profissional específica, em conformidade com o artigo 5º e o artigo 18, § 2º, da Lei Complementar nº 187/2021. Além das bolsas integrais, todos os alunos recebem auxílio financeiro mensal para apoio com alimentação e transporte ("Auxílio Financeiro"). Em 2025, o valor do Auxílio Financeiro foi de R\$ 2.440,39 para instrumentistas e de R\$ 1.374,26 para cantores. Para alunos beneficiários das Bolsas Filantropias, é oferecida suplementação de 20% (vinte por cento) sobre esses valores. Os cursos possuem duração de 4 (quatro) semestres para as turmas de Instrumento Musical e Canto. Como a Academia de Música da Oseps não possui alunos pagantes, as graduações na Academia não são mensuradas com base em "receita renunciada" (mensalidades que deturam de ser cobradas). Assim, as gratuidades são demonstradas com base nas despesas efetivamente incorridas na prestação dos serviços de ensino nos exercícios de 2025 e 2024, quando aplicável.			
Academia - Curso Técnico em Instrumento Musical			
	2025	2024	
Auxílio Financeiro	624	718	
Professores	481	461	
Outros (cachês e comunicação)	122	70	
Outras despesas	60	90	
Academia - Curso Técnico em Canto			
	2025	2024	
Auxílio Financeiro	916	978	
Professores	412	479	
Outros (cachês e comunicação)	394	378	
Outras despesas	11	78	
Pessoal (inclui rateio de outras áreas)	359	344	
Operacionais (rateio custos SSP e manutenção)	4.831	3.364	
	6.473	6.128	
2025			
2025, nos cursos de Instrumento Musical e Canto, foram ofertadas 54 (cinquenta e quatro) vagas. Na modalidade Instrumento Musical, houve 24 (vinte e quatro) alunos ao final do primeiro semestre e 24 (vinte e quatro) ao final do segundo semestre. Desse total, 9 (nove) alunos no primeiro semestre e 17 (dezessete) no segundo semestre obtiveram Bolsas Filantropias. Na modalidade Canto, foram preenchidas 27 (vinte e sete) vagas ao final do primeiro semestre e 30 (trinta) vagas ao final do segundo semestre. Desse total, 6 (seis) alunos no primeiro semestre e 6 (seis) alunos no segundo semestre obtiveram Bolsas Filantropias.			
Educação Básica			
	2025	2024	
Número total de alunos matriculados	84	53	
Outros tipos de bolsas integrais (Bolsas Não Filantropias)	41	24	
Bolsas Filantropias (Lei Complementar nº 187/2021)	13	29	
Proporção de Bolsas Filantropias (Lei Complementar nº 187/2021)			
	24%	55%	
Com base nas informações apresentadas, verifica-se que, em 2025, a proporção de alunos beneficiários das Bolsas Filantropias em relação ao total de alunos matriculados, superou o mínimo de 20% (vinte por cento) previsto no artigo 20, § 5º, da Lei Complementar nº 187/2021, alcançando 24% (vinte e quatro por cento). Em 2024, esse percentual foi de 55% (cinquenta e cinco por cento). Dessa forma, foi atendido o requisito legal mencionado, bem como o disposto no artigo 25, § 1º, da Lei Complementar nº 187/2021.			
26. Coros Infantil e Juvenil (não auditado): O Coro Infantil e o Coro Juvenil da Oseps são grupos de canto formados por crianças e jovens de 6 a 17 anos, com ou sem formação musical prévia. A participação é totalmente gratuita e constitui oportunidade de formação e engajamento na prática coletiva de música. As atividades incluem apresentações em eventos e o acompanhamento de músicos profissionais da Oseps ou contratados. O processo de preparação contempla aulas de solfejo, percepção musical, técnica vocal e contato com outros idiomas. Além da formação musical e da possibilidade de participação em apresentações ao lado da Oseps e do Coro da Oseps, as crianças e adolescentes recebem auxílio financeiro. Foram instituídas em 2023 (e mantidas em 2025) duas categorias para concessão do auxílio: (i) famílias com renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo nacional vigente, e (ii) famílias com renda familiar bruta mensal per capita entre 1,5 e 3 (três) salários-mínimos nacionais vigentes, mediante comprovação documental e prestação de informações para enquadramento no perfil socioeconômico. No início de 2025, foram ofertadas e preenchidas 114 (cento e quatorze) vagas (em 2024, 100). Ao final do primeiro semestre, havia 102 (cento e dois) alunos matriculados (considerando, em conjunto, o Coro Infantil e o Coro Juvenil), e ao final do exercício, 92 alunos. Como não há cobrança de mensalidades, a aplicação de recursos em gratuidades é apresentada com base nas despesas decorrentes da prestação dos serviços de formação nos anos de 2025 e 2024, apuradas conforme demonstrado no quadro a seguir.			
Coro Infantil e Juvenil			
	2025	2024	
Auxílio Financeiro	223	212	
Professores	97	90	
Outras despesas	60	62	
Pessoal (inclui rateio de outras áreas)	327	310	
Operacionais (rateio custos SSP e manutenção)	750	643	
	1.457	1.317	

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	
Aos Administradores, Diretores e Conselheiros Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo. Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras da Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo ("Fundação"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas. Nossa opinião, as demonstrações financeiras acima indicadas, foi formada com base, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Fundação em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para pequenas e médias empresas - Pronunciamento Técnico CPC PME - "Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas" e de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (R1) - Entidades sem Finalidade de Lucros, que regulamenta a contabilidade das entidades sem finalidade de lucros. Base para opinião: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" no nosso relatório. Toda a documentação da Fundação, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumpriremos com as demais responsabilidades éticas conforme essas Normas, e de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (R1) - Entidades sem Finalidade de Lucros, que regulamenta a contabilidade das entidades sem finalidade de lucros e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na administração das demonstrações da Fundação, não se pode considerar a capacidade de a Fundação continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Fundação ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Fundação são aqueles com	
responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras: Nossa obrigação não se limita apenas a assegurar razoavelmente se as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, não estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, ou com as Normas Brasileiras de Contabilidade (R1) - Entidades sem Finalidade de Lucros, detectará distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, o auditor exercita o julgamento profissional e mantém uma atitude crítica sobre a evidência da Auditoria. Além disso, identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante existente, independentemente se decorrente de fraude ou erro, que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos, mas não com o objetivo de expressar uma opinião sobre a eficácia dos controles internos da Fundação. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria, sobre a adequação da base contábil de liquidação. Se os usuários da Fundação não puderem levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Fundação. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões sobre a continuidade operacional da Fundação são baseadas em evidências de auditoria disponíveis até a data de nosso relatório. Todas as distorções, sejam elas atuais ou futuras, podem levar a Fundação a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre	



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 6 de março de 2026 | Caderno Empresarial | Seção Atos Empresariais

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E DE 2024

FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
São Paulo, 2 de março de 2026
PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. - CRC 2SP000160/O-5
Jefferson Alves da Silva Contador - CRC 1SP264861/O-9

RESUMO DAS ATIVIDADES E CUMPRIMENTO DAS METAS - Período de janeiro a dezembro de 2025
As informações referentes às metas produto e metas resultado previstas são as pactuadas no período de janeiro a dezembro de 2025 correspondentes aos 9º e 10º Termos de Aditamento ao Contrato de Gestão 02/2021, Anexo II - Plano de Trabalho - Ações e Mensurações. O contrato de gestão e seus aditamentos, bem como os relatórios e demais documentos são disponibilizados no site da Fundação Osesp, seguindo as diretrizes de transparência, permitindo à sociedade acompanhar o desempenho de suas finanças e atividades, podendo ser encontrados no endereço: Transparência.

ATIVIDADES DO CONTRATO DE GESTÃO 2025 - Contrato 02/2021 - 9º e 10º Termos de Aditamento									
PLANO DE TRABALHO - 9º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO 02/2021					METAS PRODUTO CONDICIONADAS				
• METAS PRODUTO PACTUADAS									
Nº Ação Pactuada	Nº Men-suração	Atividades de Difusão e Acesso - Ocupação da Sala São Paulo - Osesp e Grupos Convidados	9º ADT- CG 02/2021	CG Real 2025	Nº Ação Condi-cionada	Nº Men-suração	Atividades de Difusão e Acesso - Ocupação da Sala São Paulo - Osesp e Grupos Convidados	9º ADT- CG 02/2021	CG Real 2025
1	1.1	Concertos Sinfônicos na Sala São Paulo	74	74	37	37.1	Apresentações de música popular de repertório Nacional e/ou Internacional na Sala São Paulo	8	8
2	2.1	Concertos do Coro da Osesp na Sala São Paulo	5	6	38	38.1	Apresentações Sinfônicas, de Coro, Câmara, incluindo outras formações artísticas com repertórios especiais	23	23
3	3.1	Concertos de Grupos de Câmara formados por integrantes da Osesp na Sala São Paulo	7	7	Nº Ação Condi-cionada	Nº Men-suração	Atividades de Difusão e Acesso - Apresentações Fora da Sala São Paulo	9º ADT- CG 02/2021	CG Real 2025
4	4.1	Recitais na Sala São Paulo	7	7					
5	5.1	Ensaio Geral Aberto	29	33					
6	6	Trazer regentes convidados para as apresentações na Sala São Paulo	23	23	39	39.1	Realizar Concertos com Orquestra, Grupos de Câmara Instrumental ou Vocal, Inclusive Acadêmicos fora da Sala São Paulo - SP Capital	8	9
7	7	Trazer solistas convidados para as apresentações na Sala São Paulo	42	60	40	40.1	Concertos Sinfônicos, do Coro, de Câmara e/ou Acadêmicos no Estado de São Paulo	8	3
8	8.1	Concertos gratuitos ou a preços populares com a Osesp, coros e grupos da Osesp, inclusive acadêmicos na Sala São Paulo	15	17	Nº Ação Condi-cionada	Nº Men-suração	Atividades de Difusão e Acesso - Nacional/Internacional	9º ADT- CG 02/2021	CG Real 2025
9	9.1	Concertos gratuitos ou a preços populares com conjuntos camerísticos ou orquestras convidadas na Sala São Paulo	30	35					
Nº Ação Pactuada	Nº Men-suração	Atividades de Difusão e Acesso - Apresentações da Osesp Fora da Sala São Paulo	9º ADT- CG 02/2021	CG Real 2025	41	41.1	Realizar Concertos Sinfônicos, Coros ou grupos de Camara da Osesp - Nacionais e Internacionais	3	4
					10	10.1	Concertos do Coro da Osesp gratuitos ou a preços populares - SP Capital	6	6
Nº Ação Pactuada	Nº Men-suração	Atividades de Difusão da Osesp Outros Meios Digitais	9º ADT- CG 02/2021	CG Real 2025	Nº Ação Condi-cionada	Nº Men-suração	Atividades de Difusão da Osesp Outros Meios Digitais	9º ADT- CG 02/2021	CG Real 2025
11	11	Vídeos de obras completas ou excertos executados por corpos artísticos da Osesp em apresentações passadas na Sala São Paulo, disponibilizados em plataforma(s) digital(is).	8	8	42	42	Apresentações de música popular de repertório Nacional e/ou Internacional registrados em vídeo e disponibilizados nas plataformas digitais	7	8
12	12	Concertos gratuitos e/ou a preços populares - com corpos artísticos da Osesp, inclusive acadêmicos, e/ou orquestras convidadas - registrados em vídeo e disponibilizados em plataforma(s) digital(is).	5	5	43	43	Apresentações de programas especiais (sinfônicos, corais e/ou camerísticos) registradas em vídeo e disponibilizadas em plataforma(s) digital(is).	1	2
13	13	Concertos (sinfônicos, corais, câmara ou recitais) registrados em vídeo e disponibilizados em plataforma(s) digital(is).	26	26	Nº Ação Condi-cionada	Nº Men-suração	Atividades Educativas e Formação de Novas Platéias	9º ADT- CG 02/2021	CG Real 2025
14	14	Conteúdos sobre música realizados em vídeo e/ou áudio e disponibilizados em plataforma(s) digital(is).	34	35					
Nº Ação Pactuada	Nº Men-suração	Atividades de Pesquisa, Fomento e Formação Técnica Realizadas na Sala São Paulo	9º ADT- CG 02/2021	CG Real 2025					
					45	45.1	Visitas Educativas na Sala São Paulo	520	548
15	15	Manter alunos do Coro Juvenil	39	39	46	46.1	Gincanas na Sala São Paulo	10	10
16	16	Manter alunos do Coro Infantil	50	53	Nº Ação Condi-cionada	Nº Men-suração	Atividades de Pesquisa, Fomento e Formação Técnica Realizadas na Sala São Paulo	9º ADT- CG 02/2021	CG Real 2025
17	17	Concertos sinfônicos da OSESP com a participação do Coro Infantil	6	6					
Nº Ação Pactuada	Nº Men-suração	Eixo 4 - Estimulo à Criação	9º ADT- CG 02/2021	CG Real 2025					
					48	48	Concertos dos Acadêmicos da Osesp	6	20
18	18	Encenar obras inéditas para orquestra	2	2	49	49	Treinar alunos na Academia de Música da Osesp	24	24
19	19	Encenar obras inéditas para coro	1	1	50	50	Treinar alunos do Coro Acadêmico	30	30
20	20	Encenar obras inéditas para grupos de câmara	1	1	51	51	Concertos do Coro Acadêmico - incluem participações com a Osesp	9	12
21	21	Executar obras inéditas	6	7	52	52	Treinar alunos da Academia de Regência	4	4
Nº Ação Pactuada	Nº Men-suração	Eixo 5 - Mapeamento, Registro e Memória	9º ADT- CG 02/2021	CG Real 2025	Nº Ação Condi-cionada	Nº Men-suração	Festival de Inverno de Campos Do Jordão	9º ADT- CG 02/2021	CG Real 2025
22	22	Edição de partituras	6	6	53	53.1	Apresentações em Teatros - Orquestras, Bandas sinfônicas, Grupos de Coro ou Câmara Convidados	15	21
23	23	Gravações de obras para futura disponibilização ao público	5	7	54	54.1	Apresentações ao Ar Livre - Orquestras, Bandas sinfônicas, Grupos de Coro ou Câmara Convidados	14	15
Nº Ação Pactuada	Nº Men-suração	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS	9º ADT- CG 02/2021	CG Real 2025	55	55.1	Apresentações em outros espaços - Orquestras, Bandas sinfônicas, Grupos de Coro ou Câmara Convidados - inclui apresentações dos bolistas e professores do Festival	8	8
					56	56	Nº de Orquestras e Bandas Sinfônicas Convidadas	20	27
24	24.1	Pesquisar o perfil e a satisfação do público dos concertos da Osesp e seus grupos	1	1	57	57	Nº Grupos de Câmara Convidados	19	24
25	25.1	Pesquisar o perfil e a satisfação do público dos Programas Educacionais	1	1	• METAS RESULTADO CONDICIONADAS				
26	26.1	Pesquisar o perfil e a satisfação do público da Sala São Paulo	1	1	Nº Ação Condi-cionada	Nº Men-suração	Atividades de Difusão e Acesso - Ocupação da Sala São Paulo - Osesp e Grupos Convidados	9º ADT- CG 02/2021	CG Real 2025
Nº Ação Pactuada	Nº Men-suração	FESTIVAL DE INVERNO DE CAMPOS DO JORDÃO	9º ADT- CG 02/2021	CG Real 2025	37	37.2	Público das apresentações de música popular de repertório Nacional e/ou Internacional na Sala São Paulo	8.904	9.003
					38	38.2	Público das apresentações Sinfônicas, de Coro, Câmara, incluindo outras formações artísticas com repertórios especiais	25.599	22.962
27	27	Nº de alunos - Bolistas	141	141	Nº Ação Condi-cionada	Nº Men-suração	Atividades de Difusão e Acesso - Apresentações Fora da Sala São Paulo	9º ADT- CG 02/2021	CG Real 2025
28	28	Ensaio Instrumentistas - Orquestra do Festival (nº de ensaios)	21	25					
29	29	Aulas de Instrumento para alunos do Festival - nº de horas de aula	1.200	1.594					
30	30	Aulas de Regência - nº de horas de aula	54	60	39	39.2	Públicos dos Concertos com Orquestra, Grupos de Câmara Instrumental ou Vocal, Inclusive Acadêmicos fora da Sala São Paulo - SP Capital	2.437	3.043
31	31	Masterclasses/Palestras - nº de palestras	3	8	40	40.2	Públicos dos Concertos Sinfônicos, do Coro, de Câmara e/ou Acadêmicos no Estado de São Paulo	3.742	708
32	32.1	Apresentações das Orquestras do Festival	8	11	Nº Ação Condi-cionada	Nº Men-suração	Atividades Educativas e Formação de Novas Platéias	9º ADT- CG 02/2021	CG Real 2025
33	33.1	Apresentações de Recitais - Grupos de Professores com Bolistas - nº de apresentações dos grupos de bolistas e professores do Festival	25	29					
34	34	Documentário Festival de Campos do Jordão - Edição 2025	1	1					
35	35	Campanha publicitária sobre o Festival de Campos do Jordão - Edição 2025	1	1	• METAS RESULTADO PACTUADAS				
Nº Ação Pactuada	Nº Men-suração	FINANCIAMENTO E FOMENTO	9º ADT- CG 02/2021	CG Real 2025	41	41.2	Público dos Concertos Sinfônicos, Coros ou grupos de Camara da Osesp - Nacionais e Internacionais	1.800	2.614
					36	36	Captação de Recursos	72.174	95.272
Nº Ação Pactuada	Nº Men-suração	Atividades de Difusão e Acesso - Ocupação da Sala São Paulo - Osesp e Grupos Convidados	9º ADT- CG 02/2021	CG Real 2025	Nº Ação Condi-cionada	Nº Men-suração	Atividades de Difusão e Acesso - Ocupação da Sala São Paulo - Osesp e Grupos Convidados	9º ADT- CG 02/2021	CG Real 2025
1	1.3	Público dos concertos sinfônicos na Sala São Paulo	76.768	94.467	41	41.2	Público dos Concertos Sinfônicos, Coros ou grupos de Camara da Osesp - Nacionais e Internacionais	1.800	2.614
2	2.2	Público dos concertos do Coro da Osesp na Sala São Paulo	3.025	3.401	Nº Ação Condi-cionada	Nº Men-suração	Atividades Educativas e Formação de Novas Platéias	9º ADT- CG 02/2021	CG Real 2025
3	3.2	Público dos concertos de Grupos de Câmara formados por integrantes da Osesp na Sala São Paulo	2.529	2.541					
4	4.2	Público dos Recitais na Sala São Paulo	3.219	3.583					
5	5.2	Público dos Ensaio Geral Aberto	4.700	8.207	44	44.2	Nº mínimo de professores treinados vindos de escolas do Estado de SP	500	570
8	8.2	Público dos concertos a preços populares com a Osesp, coros e grupos da Osesp, inclusive acadêmicos na Sala São Paulo	15.582	18.040	44	44.3	Nº mínimo de alunos atendidos vindos de escolas do Estado de SP	22.000	26.989
9	9.2	Público dos concertos gratuitos ou a preços populares com conjuntos camerísticos ou orquestras convidadas na Sala São Paulo	26.938	33.842	45	45.2	Público das Visitas Educativas na Sala São Paulo	9.360	9.665
					46	46.2	Público das Gincanas na Sala São Paulo	1.020	1.116
Nº Ação Pactuada	Nº Men-suração	Atividades de Difusão e Acesso - Apresentações da Osesp Fora da Sala São Paulo	9º ADT- CG 02/2021	CG Real 2025	Nº Ação Condi-cionada	Nº Men-suração	Festival de Inverno de Campos do Jordão	9º ADT- CG 02/2021	CG Real 2025
10	10.2	Público dos Concertos do Coro da Osesp gratuitos ou a preços populares - SP Capital	926	1.401	53	53.2	Público das apresentações em Teatros - Orquestras, Bandas sinfônicas, Grupos de Coro ou Câmara Convidados	9.262	10.635
Nº Ação Pactuada	Nº Men-suração	Monitoramento e Avaliação dos Resultados	9º ADT- CG 02/2021	CG Real 2025	54	54.2	Público das apresentações ao Ar Livre - Orquestras, Bandas sinfônicas ou Grupos de Coro ou Câmara Convidados	42.100	16.400
					55	55.2	Público das apresentações em outros espaços - Orquestras, Bandas sinfônicas, Grupos de Coro ou Câmara Convidados	830	834
• ATIVIDADE QUE NÃO COMPÕE O ADITAMENTO DADO EXTRA									
Nº Ação Pactuada	Nº Men-suração	Festival de Inverno de Campos do Jordão	9º ADT- CG 02/2021	CG Real 2025	0.0	0.0	Atividades Intramuros - Dado Extra	0	66
					0.0	0.0	Público das Atividades Intramuros - Dado Extra	0	18.176
24	24.2	Medir a satisfação do público dos concertos da Osesp e seus grupos	80%	96%	0.0	0.0	Atividades Extramuros - Dado Extra	0	11
25	25.2	Medir a satisfação do público dos Programas Educacionais	80%	95%	0.0	0.0	Público das Atividades Extramuros - Dado Extra	0	4.286
26	26.2	Medir a satisfação do público da Sala São Paulo	80%	95%	0.0	0.0	Público masterclasses - Dado Extra	0	470
Nº Ação Pactuada	Nº Men-suração	Festival de Inverno de Campos do Jordão	9º ADT- CG 02/2021	CG Real 2025	0.0	0.0	Público concertos Acadêmicos - Dado Extra	0	6.573
					32	32.2	Público das apresentações das Orquestras do Festival	6.916	6.794
33	33.2	Público das apresentações de Recitais - Grupos de Professores com Bolistas - nº de apresentações dos grupos de bolistas e professores do Festival	1.746	4.621					

PARER DO CONSELHO FISCAL
Ao Conselho de Administração Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo.
Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal da Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições estatutárias, tendo examinado i) os demonstrativos financeiros e contábeis referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; ii) as contas anuais da Fundação Osesp referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; iii) as operações patrimoniais realizadas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; iv) o Relatório Anual de Execução Orçamentária de 2025; v) o Relatório Anual de Atividades do CG 02/2021 relativo ao exercício de 2025 e das demais atividades da Fundação Osesp em 2025; e vi) a vista do parecer da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, apresentado sem ressalvas, constataram a exatidão de todos os elementos apreciados, que refletem adequadamente as atividades desenvolvidas no período, a situação e operações patrimoniais, a posição financeira e contábil e as contas em 31

de dezembro de 2025 da Fundação Osesp, recomendando, assim, que: i) os demonstrativos financeiros e contábeis referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; ii) as contas anuais da Fundação Osesp referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; iii) as operações patrimoniais realizadas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; iv) o Relatório Anual de Execução Orçamentária de 2025; e v) o Relatório Anual de Atividades do CG 02/2021 relativo ao exercício de 2025 e das demais atividades da Fundação Osesp em 2025; sejam aprovados pelo Conselho de Administração.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2026

Janio Francisco Ferruggem Gomes
Presidente

Estela Maria Vieira de Souza
Conselheira

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO				DIRETORIA	
Pedro Pullen Parente - Presidente do Conselho de Administração		Stefano Bridelli - Vice-Presidente do Conselho de Administração		Marcelo de Oliveira Lopes Diretor Executivo	
Conselheiros		Mônica de Lourdes Cunha Waldvogel Ney Vasconcelos de Carvalho Tatiana Vasconcelos Araújo de Freitas		Contador Rafael Henrique de Souza Aleixo CRC SP-245807/O-1	
Ana Carla Abrão Costa Marcelo Jheha Kayath Célia Kochen Parnes Luiz de Alencar Lara		Conselheiros			